



EDITAL Nº 02/2021 AUXÍLIO PERMANÊNCIA

RESULTADO FINAL - ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme previsto no Edital nº 02/2021, no item 7.2, e considerando a 4ª Retificação do cronograma, publicada no site do campus Conceição do Araguaia, estamos divulgando o **Resultado Final**, que confere o estado de “Contemplados” aos discentes selecionados dentro da disponibilidade orçamentária ao auxílio pleiteado, bem como a Lista de Espera dos Estudantes classificados para o recebimento do auxílio, porém não contemplados dentro do limite do recurso disponível para concessão desse auxílio, de acordo com o item 6.6 do referido Edital Institucional de Auxílio Permanência.
2. Considerando o item 8.6 do Edital nº 02/2021, para conhecimento do indeferimento do recurso, o estudante poderá solicitar por meio do e-mail assistencia.cda@ifpa.edu.br, o qual atenderá a respectiva demanda, por um período de até 15(quinze) dias a contar a divulgação do Resultado final.
3. Conforme o item 2.9 do Edital, os discentes “Contemplados” devem **enviar o TERMO DE COMPROMISSO** devidamente preenchido e assinado dentro do prazo estabelecido no Edital de 10 dias a contar da publicação do Resultado final, ou seja, **até o dia (09/07/2021)** para o e-mail assistencia.cda@ifpa.edu.br, sob pena da perda do direito ao auxílio estudantil.
4. No caso dos discentes contemplados que optarem por receber as parcelas do auxílio em conta, a apresentação de dados bancários para o recebimento do auxílio deve ocorrer da seguinte forma:
 - a. Deverão digitalizar o comprovante bancário (cartão, saldo, extrato, contrato ou outro documento legítimo), e encaminhar para o e-mail assistencia.cda@ifpa.edu.br, **cópias ilegíveis serão rejeitadas.**
 - b. Os discentes que não apresentarem os dados bancários até **07/07/2021**, conforme cronograma vigente do edital, receberão mediante ordem bancária no seu CPF.
5. Todos os e-mails enviados a Comissão de Assistência Estudantil deverão vir com os dados de identificação do aluno: nome completo, matrícula e nº do CPF.
6. Ressaltamos aos discentes contemplados que conforme a Resolução 08/2020-CONSUP, que subsidia a concessão de auxílios da Assistência Estudantil, é vedado o acúmulo de dois auxílios da mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora. Nestes casos os discentes deverão fazer a opção.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 2021.